



Ministério da Educação
Universidade Federal do Pampa
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

CHAMADA INTERNA PROPPi Nº 07-2019/2019

SELEÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

A Universidade Federal do Pampa abre chamada interna para seleção de propostas de cursos de pós-graduação *lato sensu* para início no primeiro semestre de 2020.

1. OBJETIVO

1. A Chamada Interna tem por objetivo selecionar e apoiar propostas de cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade presencial.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Para os termos dessa Chamada Interna, consideram-se duas modalidades de cursos *lato sensu*:

- a) **Curso Novo:** projetos de cursos de pós-graduação *lato sensu* apresentados pela primeira vez ou projetos de cursos existentes que tenham finalizado há mais de 18 meses na data de lançamento desta chamada.
- b) **Curso Existente:** edições consecutivas de cursos já realizados e que tenham integralizado pelo menos 50% de sua carga horária nos últimos 18 meses na data de lançamento desta chamada.

3. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS PARA CURSOS NOVOS

3.1 As propostas deverão ser encaminhadas pela Coordenação Acadêmica do campus, via SEI, para Coordenação de Pós-graduação da PROPPi (COPG) até a data limite estipulada no item 5: Cronograma, juntamente com o formulário presente no Anexo 3 desta Chamada. As propostas enviadas após esta data ou com documentos faltantes não serão avaliadas, sendo desclassificadas.

3.2 As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o formulário específico (anexo I).

3.3 Documentos a ser enviados para cursos ofertados em primeira edição:

- a) Projeto do curso;
- b) Regimento do curso;
- c) Extrato da ata de aprovação pelo Conselho do Campus (.pdf).*
- d) Extrato da ata de aprovação na Comissão Local de Ensino (.pdf).*

*Ou documento equivalente digitalmente assinado no SIE. Por indicação da Comissão Superior de Ensino, não serão aceitas aprovações ad referendum no que se refere aos itens (c) e (d).

e) Parecer de aprovação da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (pdf).**

f) Parecer de aprovação da Pró-reitoria de Planejamento e Infraestrutura (pdf).**

** Conforme Memorando PROPLAN 225/2016, Memorando CSE 08/2017 e Ata 77 da 77ª Reunião Ordinária do CONSUNI, todos os cursos e programas de pós-graduação devem ter pareceres favoráveis por parte das Pró-reitorias citadas nos itens (e) e (f), no que tange à disponibilidade orçamentária, estrutural e de logística dos campi, bem como a viabilidade e respeito aos encargos docentes.

3.4 As propostas deverão prever seu início para o primeiro semestre letivo de 2020, de acordo com as datas do calendário acadêmico da UNIPAMPA.

3.5 As propostas devem prever, obrigatoriamente, que o curso será ofertado somente se tiver o número mínimo de candidatos aprovados no processo seletivo que perfeça 50% das vagas ofertadas, sendo que o curso deve ofertar um número mínimo de 30 vagas.

3.6 Os projetos devem prever atendimento apropriado aos estudantes com necessidades educacionais especiais.

3.7 Apenas docentes do magistério superior que façam parte do quadro permanente da UNIPAMPA poderão exercer a coordenação e coordenação substituta das propostas, e estes não poderão ocupar função concomitante em outros cursos de pós-graduação *lato sensu*.

3.8 As propostas devem estar em conformidade com as normas de pós-graduação *lato sensu* vigentes (Resolução nº 62 do CONSUNI de 26 de setembro de 2013).

3.9 Não serão aceitas propostas que em seu quadro docente estejam contidos professores com pendências acadêmicas ou administrativas junto à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

4. SOLICITAÇÃO DE OFERTAS DE CURSOS JÁ EXISTENTES

4.1 Os pedidos de oferta de cursos já existentes na UNIPAMPA deverão ser encaminhados pela Coordenação Acadêmica do campus, via SEI, para Coordenação de Pós-graduação da PROPPPI (COPG) até a data limite estipulada no item 5: Cronograma, juntamente com o formulário presente no Anexo 3 desta Chamada. As propostas enviadas após esta data ou com falta de documentos não serão avaliadas, sendo desclassificadas.

4.2 Documentos a serem enviados para cursos já ofertados:

a) Extrato da ata de aprovação pelo Conselho do Campus para nova edição (pdf);*

*Ou documento equivalente digitalmente assinado no SEI. Por indicação da Comissão Superior de Ensino, não serão aceitas aprovações ad referendum no que se refere ao item acima citado.

b) Previsão orçamentária (item 5 e 6 do formulário em anexo);

c) Relatório parcial ou final da última edição do curso aprovado pela PROPPPI;

d) Plano de Trabalho detalhando as alterações que foram feitas na proposta original do curso.

4.3 Os campi somente poderão ofertar edições consecutivas de cursos já realizados se estes possuírem pelo menos 50% da carga horária integralizada até a data de publicação do presente edital e se possuírem relatório parcial aprovado pela PROPPPI.

4.4 As propostas deverão prever seu início para o primeiro semestre letivo de 2020, de acordo com as datas do calendário acadêmico da UNIPAMPA.

4.5 O plano de trabalho deve prever, obrigatoriamente, que a nova edição será ofertada somente se o número mínimo de candidatos aprovados no processo seletivo perfizer 50% das vagas. O mínimo de vagas oferecidas em tais cursos deve ser 30.

4.6 Nos termos desta Chamada Interna, quaisquer propostas de cursos de pós-graduação *lato sensu* não consecutivas devem ser tratadas como Novo Curso, seguindo, portanto, os trâmites do Item 3 – Apresentação e envio das propostas para cursos novos.

4.7 O projeto deve prever atendimento apropriado aos estudantes com necessidades educacionais especiais.

4.8 Apenas docentes do magistério superior que façam parte do quadro permanente da UNIPAMPA poderão exercer a coordenação e coordenação substituta das propostas, e estes não poderão ocupar função concomitante em outros cursos de pós-graduação *lato sensu*.

4.9 As propostas devem estar em conformidade com as normas de pós-graduação *lato sensu* vigentes (Resolução nº 62 do CONSUNI de 26 de Setembro de 2013).

5. CRONOGRAMA

1	Divulgação da Chamada Interna	1º/03/19
2	Prazo final para envio das propostas à PROPPPI/COPG	30/04/19
3	Período destinado à análise pela PROPPPI/COPG	06/05/19 até 31/05/19
4	Período para recebimento de considerações dos proponentes de cursos.	Até 07/06/2019
5	Envio das propostas pela PROPPPI/COPG à Comissão Superior de Ensino	Até 17/06/2019

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A PROPPPI disponibilizará, de acordo com a previsão orçamentária, um montante de R\$30.000,00 para apoio aos cursos *lato sensu*, oriundos de orçamento próprio.

6.2 As propostas terão valor de financiamento de, no máximo, R\$ 3.000,00. A liberação deste recurso dependerá da disponibilidade orçamentária da PROPPPI.

6.3 Os recursos serão destinados a custear despesas com diárias e passagens, estabelecidas conforme legislação em vigor, por um período de no máximo 5 (cinco) dias consecutivos, para docentes convidados a ministrarem componentes curriculares;

6.4 Até dez propostas de cursos serão aprovadas nesta Chamada Interna, cuja prioridade será de 1 (uma) proposta por campus. Caso haja mais de uma proposta ofertada por campus, a coordenação acadêmica deverá elencar a prioridade de aprovação por ordem, conforme Anexo 3.

6.5 Caso algum dos *campi* da UNIPAMPA não tenha propostas aprovadas nesta Chamada, serão analisadas as propostas excedentes, considerando os seguintes critérios, pela ordem:

- I) campus com menor número de cursos de Especialização em funcionamento até o período de finalização da Chamada, conforme item 5: Cronograma.
- II) curso novo.
- III) campus com menor número de programas de pós-graduação (*stricto sensu*) em funcionamento até o período de finalização da Chamada, conforme item 5: Cronograma.
- IV) campus com menor oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* considerando o histórico de Chamadas.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 As propostas serão analisadas por uma comissão *ad hoc* formada por servidores da UNIPAMPA.

7.2 A comissão emitirá um parecer sugerindo:

- a) proposta recomendada;
- b) proposta recomendada com modificações;
- c) proposta não recomendada.

7.3 Caso a comissão venha a sugerir modificações, as propostas retornarão aos proponentes, que terão um prazo (conforme Item 5 - Cronograma) para atenderem as solicitações da comissão ou justificarem a manutenção dos pontos em desacordo. No mesmo período, em caso de não recomendação da proposta, o proponente poderá pedir recurso à comissão.

7.4 A PROPPi/COPG encaminhará as propostas de cursos novos, juntamente com os pareceres da comissão examinadora e as justificativas dos proponentes, à Comissão Superior de Ensino, que analisará e encaminhará parecer ao Conselho Universitário, para deliberação.

7.5 Os resultados serão divulgados no site da PROPPi/COPG após análise do Conselho Universitário.

Bagé, 01 de março de 2019.

Fábio Gallas Leivas

Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GALLAS LEIVAS**, Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação em Exercício, em 01/03/2019, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029905** e o código CRC **F0987CEB**.